



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	1ª VIA Nº001/2024
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	
	AUTOR: VEREADOR FELIPE CORRÊA – PL.		

EMENDA IMPOSITIVA

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO, PROCESSO Nº21522/2024 MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 107/2024, QUE EM SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente ao Processo nº 21522/2024, Mensagem nº 107/2024, substitutivo a Mensagem nº 98/2024 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2024, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2025”, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Órgão	12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Função	27 - Desporto e Lazer
Sub-função	366 - Desporto Comunitário
Programa	0012 – Esporte, Lazer e Eventos Esportivos
Sub(Proj./Ativ.Oper.Esp)	2027– Desenvolvimento de Atividades do Desporto e do Lazer
Despesa	3.3.00.00
Fonte	015000000750
Descrição	Valor
Transferência de recursos para Implementações de ações de melhorias do projeto “Cuiabasquete - Escola de Baquetebol” voltado a formação esportiva de crianças e jovens até 18 anos, da Federação Matogrossense de Basketball – CNPJ: 15.359292/0001-20	R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400340037003000350035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	2ª VIA Nº001/2024
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	
AUTOR: VEREADOR FELIPE CORRÊA – PL.			

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro abaixo.

Órgão	02 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101 - Secretaria Municipal de Governo
Função	04 - Administração
Sub-função	122 - Administração em geral
Programa de Trabalho	0014 - Apoio Administrativo
Sub (Proj./Ativ/Opr./Esp)	8005 - Provisão para Emendas Parlamentares
Despesa	3.3.90.39
Valor	R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais)
Fonte	015000000750

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas é de 2% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades).

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no Município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340037003000350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	3ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	Nº001/2024
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	
AUTOR: VEREADOR FELLIPE CORRÊA – PL.		

demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A proposta visa oferecer uma formação esportiva abrangente para crianças e jovens de até 18 anos, focada na introdução aos fundamentos do basquetebol e no desenvolvimento motor e cognitivo dos participantes, através de aulas de aprendizado da modalidade esportiva e experiências competitivas em torneios de basquetebol, o programa será voltado para o completo desenvolvimento técnico e tático, visando prepará-los para competições mais avançadas e para oportunidades futuras no basquete. Dentro de uma dinâmica de ensino esportivo e aprendizagem e desenvolvimento social através da abordagem nas aulas de temas transversais como igualdade, ética e cidadania.

Assim, a proposta atende aos requisitos estabelecidos no Art. 54, “caput” e inciso I, da Lei nº 6.844/2022 por se tratar de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com atividades e projetos voltados ao basquetebol inclusivo dentro da esporte, bem como trata-se de recurso de subvenção social conforme natureza de despesa 3.3.50.43 na tabela de transferência da Pág. 1 deste projeto, atendendo também o estabelecido no Art. 58 desta mesma Lei.

Ademais, a Federação Matogrossense de Basketball possui declaração de utilidade pública, diante das atividades exercidas beneficiando a sociedade, em projetos voltados ao basquetebol.

Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2024.

FELLIPE CORRÊA
Vereador – PL



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340037003000350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

